



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Decisão de recurso contra Auto de Infração**

Destino: **UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA**

Processo: **08255.006876/2021-12**

Interessado: **CHAD D CANTRELL**

1. Ciente dos despachos e documentos juntados no processo.
2. Da leitura do recurso apresentado pelo interessado verifico que não há argumentos que poderiam alterar a primeira decisão, que julgou improcedente sua defesa contra o auto de infração nº 300\_0009\_2021.
3. Entretanto, verifica-se também que o interessado regularizou sua situação migratória, possuindo autorização de residência com base em reunião familiar, sendo que naquele processo, posterior a esse expediente, não apresentou declaração de hipossuficiência econômica pagando as taxas referentes ao processo de autorização de residência (R\$ 204,77 e R\$ 168,13).
4. Desta forma, visando a facilitação de regularização plena da situação migratória do interessado, reconhecendo que o valor original da multa aplicada pode prejudicar o sustento da unidade familiar e ante os pagamentos das taxas no processo de autorização, **acolho parcialmente o recurso para manter o auto de infração nº 300\_0009\_2021, porém reduzindo o valor da multa para R\$ 372,90 (trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos).**
5. Assim, determino à URE/DELEMIG:
6. - Proceda-se à alteração do valor da multa do auto de infração nº 300\_0009\_2021. para R\$ 372,90 (trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos);
7. - Atualize-se o STI-MAR;
8. - Expeça-se nova GRU com o valor indicado acima, encaminhando a guia e cópia desse despacho para o e-mail "merciacantrell@gmail.com" e para qualquer outro que conste no SISMIGRA;
9. - Publique-se o presente despacho no Portal da PF na internet;
10. - Após, conclua-se o processo.

**NOME**

**Cargo**

**Função**



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 26/11/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.